



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-ATO Nº 02/90, DE 01 DE JULHO DE 1990-

(Dispõe sobre os subsídios de Vereadores - para vigorar no 2º semestre de 1990).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, BAIXA O SEGUINTE ATO:

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Resolução nº 01/88, de 28/11/88, insere que a despesa com a remuneração dos Vereadores -- não ultrapassará de 4% (quatro) por cento) da receita efetivamente realizada no exercício;

CONSIDERANDO que de acordo com os balancetes contábeis - fornecidos pela Prefeitura de janeiro a junho do corrente exercí-- cio, registrou-se uma arrecadação maior do que aquela usada para - efeito de cálculo de pagamento de remuneração de Vereadores no 1º- semestre (Ato nº 01/90);

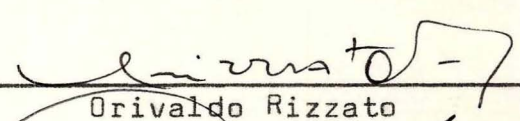
CONSIDERANDO que a tendência da receita que efetivamente realizar-se-á, de julho a dezembro de 1990, e que servirá de base- para cálculo de remuneração de Vereadores no 2º semestre do ano em curso deverá ser igual ou maior da arrecadada de janeiro a junho, - que serviu de base para o mesmo procedimento do 1º semestre;

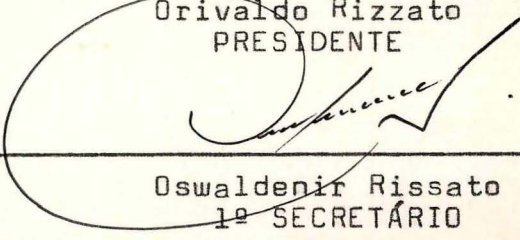
CONSIDERANDO finalmente, que de acordo com o disposto na Resolução nº 01/88, a Mesa desta Câmara resolve fixar os subsídios dos Vereadores para vigorar durante o 2º semestre de 1990, colhen- do como base de cálculo, o valor mensal de Cr\$-6.875.000,00-(seis- milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), que aplicado 4% (quatro por cento), destinados à remuneração dos edis, resulta- cifras de Cr\$-275.000,00-(duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros), a serem distribuídos a 11 (onze) Vereadores, cabendo a cada um o valor de Cr\$-25.000,00-(vinte e cinco mil cruzeiros), da seguinte- forma:

- I - Parte fixa: Cr\$-8.750,00 - mensais;
- II - Parte variável: Cr\$-16.250,00, sendo:
 - a) - Cr\$-13.250,00-por uma sessão ordinária no mês;
 - b) - Cr\$-1.000,00-por cada sessão extraordinária, -- até o limite de 03 (três) por mês.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, re- vogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 01 de julho de 1990.


Orivaldo Rizzato
PRESIDENTE


Oswaldenir Rizzato
1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

Ato nº 02/90

fls.-02-

Registrado em livro próprio e publicado com afixação -
no lugar público de costume nesta Câmara Municipal, na data supra.

Valdeir José Silva
2º SECRETÁRIO